



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Lei Municipal nº 2204/2013 de 18 de novembro de 2013.

“Dispõe sobre a prorrogação dos mandatos de Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Campinas do Sul e dá outras providências”.

Milton Angelo Cantele, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Em consonância com a Lei Estadual nº. 14.297 de 05 de setembro de 2013, fica estabelecida a prorrogação dos mandatos dos conselheiros e conselheiras tutelares empossados no exercício de 2010, até 10 de janeiro de 2016, data em que ocorrerá a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado, que se dará em 04 de outubro de 2015, com o objetivo de suplementar as disposições da Lei Federal nº. 12.696, de 25 de julho de 2012, que alterou de 03 (três) para 04 (quatro) anos os mandatos dos conselheiros e conselheiras tutelares em todo o País, bem como unificou o processo de escolha para os referidos cargos em todo o território nacional.

Art. 2º Ficam revogados especificamente os arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº. 2168, de 26 de março de 2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2013.

Milton Angelo Cantele
Prefeito

Registre-se e Publique-se
em 18.11.2013

Dimas José Grossi
Sec. Mun. de Administração e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436
